



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 172 – A/2004.

Altera o Art. 3º, da Lei 044/2001 e dá outras providências.

DEOCLIDES TRISCH WERB, Prefeito Municipal de Itati, no uso de suas atribuições legais resolve sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º- O Art. 3º da Lei 044/2001 de 06 de outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

- O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, como respectivo número de cargos e padrões de vencimento:

Denominação de categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão
- Agente Administrativo	04	05
- Agente Administrativo Auxiliar	08	03
- Guarda Municipal	03	01
- Telefonista/Recepcionista	02	02
- Auxiliar de Enfermagem	03	03
- Enfermeiro Padrão	01	09
- Servente(Lei 53/2001)	13	01
- Técnico em Contabilidade	01	08
- Tesoureiro	01	07
- Operador de Máquinas	03	06
- Motorista	12	04
- Operador de Trator Agrícola	01	02
- Fiscal	03	07
- Operário (Lei 053/2001)	06	01
- Auxiliar de Pedreiro	01	01
- Motorista CLT Estável (Lei 063/2001)	01	04
Atendente (Lei 053/2001)	01	01

Art. 2º- Os demais artigos da Lei 044/01, permanecem inalterados.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 17 de junho de 2004.

DEOCLIDES TRISCH WERB
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

J U S T I F I C A T I V A

SENHOR PRESIDENTE:

Ao cumprimentá-lo na qualidade de Prefeito Municipal de Itati, justifico o Projeto de Lei que dispõe sobre a inclusão de mais 01 (uma) vaga para cargo de servente no plano de Cargos e Salários da Lei ° 044/2001. Tal solicitação tem como objetivo ajustar o número de vagas criadas, com o número de servidores nomeados.

Sendo o se apresentava para o momento, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

Itati, em 21 de maio de 2004.

DEOCLIDES TRISCH WERB
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. 086/2004

Itati, 21 de maio de 2004.

Sr. Presidente:

Apraz-no cumprimenta-lo cordialmente, e na oportunidade encaminhar o projeto de lei que trata da inclusão de 01 (uma) vaga para o cargo de servente no plano de cargos e salários do município.

Sendo o que se apresentava para o momento reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DEOCLIDES TRISCH WERB
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
Eroito Cláudio da Silveira
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Itati
Itati - RS
